



Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

DESPACHO

De: SEAGRI-NECTR

Para: SUPEL-GAMA

Processo Nº: 0025.417405/2019-13

Assunto: Resposta ao pedido de Esclarecimento PE 067.

Senhor(a),

Ao acusarmos o recebimento do respeitável instrumento, o qual encaminha pedido de Impugnação e esclarecimentos ao presente edital (id.0012251015), com a finalidade de se evitar o descumprimento de formalidades editalícias, ocasionadas pela interpretação equivocada de suas disposições, visamos o pronto atendimento encaminhando os esclarecimentos, e complementações conforme considerações a seguir:

Impugnação:

Empresa Agromotores (id.0012296878) informamos que foi feito adendo modificador para o Item 5 Roçadeiras , passamos a exigir MINIMA " marcha lenta 2500 rpm".

Esclarecimentos:

Empresa Tractor Terra (id.0012297491) esclarecemos que o tipo de Acoplamento a ser usado será para Micro Trator conforme especificado no Item 5 do TR, e não para Trator agrícola.

Empresa N.V Verde LTDA (id.0012324155) esclarecemos que o exigido para o Item 1 Micro Trator é o MINIMO de 2 marchas a frente, podendo ser aceito equipamento com um número MAIOR de marchas, uma vez que o exigido é o MINIMO.

ITEM 04 – ENXADA ROTATIVA Permanece como especificado no edital,e em conformidade ao estabelecido no Plano de Trabalho vide Extrato da Proposta (id. 8073011), por se tratarem de etapas distintas, etapa 2-Enxada Rotativa e etapa 3-Micro Trator(motocultivador).

Item 05 - Roçadeira, esclarecemos que o exigido é velocidade máxima de 7500 rpm ou MAIOR, podendo ser aceito equipamento velocidade MAIOR.

Ainda quanto ao questionamento da Empresa N.V Verde LTDA sobre o valor estimado, reforçamos a necessidade de rever as estimativas de valores referente aos Itens 1 Micro Trator, Item 2 Plantadeira e Item 4 Enxada Rotativa, pois os mesmo apresentam relevante disparidade entre o que consta no TR e no Quadro estimativo.

Assim, então, pelas razões, esclarecimentos, justificativas, e peculiaridades expostas, esta secretaria pede e espera que estas razões sejam recebidas e providas, de forma que seja dado continuidade aos tramites licitatórios.

Atenciosamente.

Ednéia Lilia dos Santos Monteiro

Chefe de Núcleo

Victor Paiva da Silva

Coord. Agric. Familiar



Documento assinado eletronicamente por **Edneia Lilia dos Santos Monteiro, Chefe de Núcleo**, em 07/07/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR PAIVA DA SILVA, Coordenador(a)**, em 07/07/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012348913** e o código CRC **1CF55805**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0025.417405/2019-13

SEI nº 0012348913